



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://itutinga.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://itutinga.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO:

025/2024

OBJETO:

O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição **de fórmulas infantis e dietas enterais**, para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelo SUS de Itutinga/MG, com recursos próprios.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 566.076,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e setenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 20/05/2024 as 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://itutinga.licitapp.com.br/login>

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

Até o dia: 19/05/2024 até as 08:55 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, ME E EPP:

Não

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

EDITAL N°. 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA – MG

CNPJ: 18.244.384/0001-53

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2024

(Processo Administrativo n°. 023/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITUTINGA inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.384/0001-53, sediado na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, Centro, na cidade de Itutinga/MG, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira **Itatiane Aparecida de Jesus** e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n°. 6.235 de 01 de fevereiro de 2024**, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

1 - DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **fórmulas infantis e dietas enterais**, para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelo SUS de Itutinga/MG, com recursos próprios.

1.2. A licitação será por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://itutinga.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://itutinga.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens subitens **8.1. e 8.11.1** deste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.**

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata o item 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no **ANEXO II** do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 01 (UMA) HORA PARA ASSINAR A PROPOSTA FINAL NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO ATÉ 1 (UMA) HORA, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, O LICITANTE QUE NÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS NO PRAZO ESTIPULADO, SERÁ DESCLASSIFICADO E INABILITADO.

8.11.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, a partir da solicitação do licitante e antes do fim do prazo estipulado.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta/documentos subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.8.11.1.**

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Itutinga/MG, sito: Rua Gabriel Leite, nº. 45, Centro – Itutinga/MG.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- 10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.2.5. Fraudar a licitação;
- 10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.3.1. Advertência;
 - 10.3.2. Multa;
 - 10.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de realização do certame.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itutinga.mg.gov.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- 12.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 12.12.2. **ANEXO II** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- 12.12.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada;
- 12.12.4. **ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 12.12.4.

Itutinga, 30 de abril de 2024.

Rodineli Antônio do Nascimento
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2024

1 - OBJETIVO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição **de fórmulas infantis e dietas enterais**, para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelo SUS de Itutinga/MG, com recursos próprios.

1.2. Objetivo Específico:

- a)** Garantir assistência à saúde aos pacientes acometidos das patologias e situações clínicas (com comprovação em exame e/ou laudo médico com CID) que demandem o fornecimento dos produtos desta licitação;
- b)** Atender a demanda judicial cujo objeto é garantir o fornecimento c, que apresentem cuidados especiais;
- c)** Pacientes que apresentem necessidades nutricionais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição, devido a necessidade de suprir demandas específicas no atendimento à população usuária da rede SUS, que se enquadram nos critérios contidos no PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS DE ITUTINGA, que necessitam de alimentação especial, após comprovação através de avaliação e atestado médico comprobatório.

2.1.1. A alimentação, bem como a nutrição, é considerada requisito básico para promoção à saúde. Desta forma, o protocolo de dietas especiais é financiado por recursos próprios e vinculados, atendendo solicitações de dieta enteral e fórmulas infantis, assim como acompanha o estado nutricional e clínico do paciente, por meio de visitas domiciliares realizadas pela equipe do ESF e nutricionista, com a finalidade de estabelecer/restabelecer o seu estado de saúde.

2.1.2. Através de uma política de alimentação saudável para o desenvolvimento da saúde de Itutinga, com o objetivo de garantir o direto e fomento ao aleitamento de crianças de 0 a 12 (doze) meses, assistidas por nutricionista e médico da rede municipal é realizada a distribuição de fórmulas infantis (após atestado médico comprobatório).

3 - DESCRIÇÃO:

Processo:	0-000023/24 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

Tipo de Apuração		Item				
Data Abertura:		20/05/2024				
Hora Abertura:		09:00:00				
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	200	CX	0000052064- DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML <i>Fórmula hipercalórica, Hiperproteica, Nutricionalmente completa. Possui perfil lipídico de acordo com a ADA e AHA, corantes e aromas naturais e presença do edulcorante sucralose. Podendo ser usado via oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten. Proteína 63g/L- 17% (60% proteína do soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio) Carboidrato 58% (100% maltodextrina) Lipídeo 25% (12% óleo de girassol, 79% óleo de canola e 9% TCM PROPORÇÃO DE CALORIAS NÃO PROT/G N2: 122: 1 OSMOLALIDADE: 390 (mOsm/kg água). Fonte de fibras: 8 g/L. Indicado para Desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, geriatria, restrição hídrica, pré e pós operatório. Na embalagem de fabricação deverá conter o nº do lote, e data de validade do produto. Embalagem TetraPak com 1 litro. Referência: isosource 1.5; Danone e Nutrimed</i>		708,92	141.784,00
2	200	CX	0000052065- DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML <i>Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com 100% proteína de soja. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,2 kcal/mL. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Proteínas: 15% (100% proteína isolada de soja); Carboidratos: 56% (100% maltodextrina); Lipídeos: 29% (51% óleo de canola, 49% TCM); Fibras: Não possui; Osmolalidade: 360 mOsm/kg de água; Sabor: Baunilha. Na embalagem de fabricação deverá</i>		485,48	97.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			conter o nº do lote, e data de validade do produto. Embalagem Tetra Pak c/1 litro. Referência: isosource 1.2; Danone e Nutrimed			
3	200	CX	00000052066- DIETA ENTERAL 1.1 KCAL/ML <i>Fórmula modificada para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose. Possui fibras, carnitina e taurina. Perfil lipídico com alto teor de MUFAs e baixo teor de gorduras saturadas e sódio. Densidade calórica: 1.0 Kcal por ml. Dieta normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS - 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica. Embalagem Tetra Pak c/1 litro. Referência: nutri diabetic 1.0, Nutrimed</i>	674,24	134.848,00	
4	100	CX	00000052067- SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO <i>. Sabor variado, de 200ml. Densidade Calórica de 1,28kcal/ml. Contém lactose. Tabela nutricional por quantidade por 200 ml: Valor Energético 243kcal - Carboidratos 28g das quais: maltodextrina 53%- sacarose 35%- Lactose 12% - Proteínas 20 g das quais SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO. Sabor variado, de 200ml. Densidade Calórica de 1,28kcal/ml. Contém lactose. Tabela nutricional por quantidade por 200 ml: Valor Energético 243kcal - Carboidratos 28g das quais: maltodextrina 53%- sacarose 35%- Lactose 12% - Proteínas 20 g das quais: Concentrado Proteico do Leite 85%- Arginina 15% - Gorduras</i>	611,52	61.152,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>totais 7 g das quais óleo de Canola 56% - Óleo de Girassol 44 % - Gorduras saturadas 0,8 g - - Fibra alimentar 0g w6:w3 5:1 - Sódio 100 mg - Potássio 300 mg- Cloro 160mg - Cálcio 450mg - Ferro 6 mg - Fósforo 364 mg - Magnésio 84 mg - Zinco 9,0 mg - Cobre 1360 µg - Manganês 2,6 mg - Flúor 0,38 mg - Molibdênio 38 µg - Selênio 64 µg - Cromo 26 µg - Iodo 50 µg - Vitamina A 238 µg - Vitamina D 2,6 µg - Vitamina E 38 mg - Vitamina K 20 µg - Vitamina B1 0,56 mg - Vitamina B2 1,24 mg - Niacina 6,8 mg - Ácido Pantotênico 2,0 mg- Vitamina B6 1,3 mg- Ácido Fólico 200 µg -- Vitamina B12 1,58 µg - Biotina 15 µg- Vitamina C 250 mg- Colina 138mg- osmolaidade 500mOsm/l. Ingredientes: concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleo vegetal (canola e girassol), l-arginina, vitamina C, mistura de carotenóides, fosfato básico de magnésio, lactato ferroso, cloreto de colina, fosfato básico de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, cloreto de sódio, sulfato de manganês, nicotinamida, vitamina A, ácido fólico, pantotenato de cálcio, vitamina B6, cloreto de cromo, vitamina B2, d-biotina, vitamina D e B1, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitamina K e B12, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, corante natural, aromatizante.</i>			
5	100	LATA	00000052068- COMPLEMENTO ALIMENTAR. <i>Tabela nutricional por quantidade por 100g: Valor Energético 422kcal = 1772kj Carboidratos 36g - Proteínas 36 g - Gorduras totais 15g- Gorduras saturadas 9,1 g -Gordura trans 0,5g - Fibra alimentar 4g - Sódio 182 mg - Cálcio 873mg - Ferro 7,1 mg - Potássio 500 mg- Cloreto 351mg - Fósforo 400 mg - Magnésio 75 mg - Zinco 6,7 mg - Manganês 1,0 mg - Cobre 675 µg - Selênio 53µg - Vitamina A 500 µg -RE-</i>		103,98	10.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			Vitamina D 20,0 µg - Vitamina E 9,1 mg - alfa TE- Vitamina C 35 mg- Niacina 4,7 mg - Ácido Pantotênico 3,6 mg- Vitamina B6 1,3 mg- Vitamina B2 0,71 mg - Vitamina B1 1,3 mg - Biotina 29 µg- Ácido Fólico 151µg - Vitamina K 62 µg - Vitamina B12 3,5 µg- Colina 55mg- Inositol 45mg. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina monocitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Referência: Nutrimed, Danone			
6	100	LATA	00000052069- SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO Tabela nutricional por quantidade por 60g: Valor Energético 246kcal = 1030kj Carboidratos 29g - Proteínas 18 g - Gorduras totais 65g- Gorduras saturadas 1,1 g -Gordura trans 0g - Gorduras monoinsaturadas 4,1g- Gorduras poli-insaturadas 1,1g- Colesterol 0g- Sódio 101 mg - Cálcio 492mg - Fósforo 302 mg SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO. Tabela nutricional por quantidade por 60g: Valor Energético 246kcal = 1030kj Carboidratos 29g - Proteínas 18 g - Gorduras totais 65g- Gorduras saturadas 1,1 g -Gordura trans 0g - Gorduras monoinsaturadas 4,1g- Gorduras poli-insaturadas 1,1g- Colesterol 0g- Sódio 101 mg - Cálcio 492mg - Fósforo 302 mg - Magnésio 97 mg - Ferro 4,5 mg - Zinco 2,3 mg - Cobre		126,79	12.679,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			498 µg - Manganês 0,5 mg - Molibdênio 19 µg- Selênio 30µg - Cromo 10 µg - Iodo 46 µg - Vitamina A 299 µg -RE- Vitamina D 15 µg - Vitamina E 4,0 mg - Vitamina K 24 µg - Vitamina B1 0,44 mg - Vitamina B2 0,51 mg- Niacina 4,2 mg -NE - Ácido Pantotênico 1,3 mg- Vitamina B6 0,46 mg- Ácido Fólico 85µg - Vitamina B12 1,0 µg- Biotina 9,1 µg- Vitamina C 31 mg- Colina 128mg. <i>Ingredientes:</i> maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico cloreto de colina, ácido ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, colecalciferol acetato de DL alfa tocoferol, D Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila DL alfa tocoferol, riboflavina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico, iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico exahidratado fitomenadiona D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. <i>Referência:</i> Nutren; Danone; PediaSure			
7	500	LATA	00000052070- FÓRMULA INFANTIL. Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade com sintomas de intolerância gastrointestinal leve: cólicas, distensão abdominal, gases, constipação, irritabilidade e choro. Estes sintomas se apresentam devido a imaturidade gástrica do lactente e da dificuldade de digestão Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade com sintomas de intolerância gastrointestinal leve: cólicas, distensão abdominal, gases, constipação, irritabilidade e choro. Estes sintomas se apresentam devido a		96,68	48.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			imaturidade gástrica do lactente e da dificuldade de digestão de carboidratos e proteínas. Sua fórmula cientificamente completa contém ácidos graxos de cadeia longa como DHA e ARA, para favorecer o desenvolvimento mental e visual dos lactentes. Não Contém Glúten. Sólidos de xarope de milho, proteínas parcialmente hidrolisadas do leite desnatado e soro de leite, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de coco, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oléico, mistura de ácido araquidônico e ácido decosaheptaenóico, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, ácido ascórbico, lactose, cloreto de colina, fosfato de magnésiodibásico, sulfato ferroso, mioinositol, taurina, acetato de dl-alfa-tocoferil, sulfato de zinco, citratotrisódico, L-carnitina, palmitato de retinil, ácido nicotínico, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, sulfato cúprico, d-biotrina, vitamina D3, riboflavina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L- glutâmico e selenito de sódio. Descrição: Redução no teor de lactose (20%), 80% atodextrina facilitando a digestão dos carboidratos. Proteína parcialmente hidrolisada melhorando a digestibilidade e absorção das proteínas. Contém DHA e ARA em quantidade e proporção recomendada pela FAO/OMS. Características: Contém 20% de lactose de uma fórmula de partida; Proteína parcialmente hidrolisada, facilitando a digestão e absorção proteica; Perfil Proteico com relação soro:caseína 60:40; Osmolalidade: ~230mOsm/Kg; Osmolaridade: ~210 mOsm/L. Lata 800 g. Referência: Aptamil 1; Danone e Enfamil			
8	500	LATA	00000052071- FÓRMULA INFANTIL.. Fórmula infantil de partida enriquecida desenvolvida para lactentes de 06 meses		97,84	48.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			em diante, adicionada de probióticos com fibras, que estimulam e/ou ativam o funcionamento intestinal) e DHA e ARA (Lcufas) que são ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa, nutrientes essenciais para o desenvolvimento neurológico da criança, como por exemplo desenvolvimento cognitivo, concentração, memória e aprendizado. Esses ácidos graxos são passados ao bebê pela placenta e leite materno. Porém, os bebês podem não conseguir absorver esses ácidos graxos em quantidade suficiente para ARA e DHA, sendo assim, é necessário a suplementação destes nutrientes com fórmulas específicas industrializadas. Esses nutrientes, são importantes até a maturidade cerebral da criança, ou seja, até os 10 anos de idade, por isso que serão encontrados em fórmulas industrializadas. Proteínas: 8 % - (Proteína do soro do leite) Carboidratos: 44% - (100% Lactose) Gorduras: 48% - (98% de gordura vegetal (óleo de palma, canola, coco e girassol). 2% de gordura animal (láctea). Apresentação: Lata de 800g - 3826 kcal / 5796 ml. Referência: aptamil 2, Danone e Enfamil			
9	100	LATA	00000052072- COMPOSTOS LACTEO PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. Compostos lácteo para crianças de 1 a 5 anos. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento de crianças. Embalagem 800g. MARCA DE REFERÊNCIA: Milnutri, Nestonutri		108,59	10.859,00
Total:					R\$ 566.076,00	

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. O local da entrega, de cada fornecimento, será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 413, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000.

4.1.1. A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

4.1.2. O horário de entrega: 07h:30min às 11h:30 min – 12h:30min às 16h:00min de segunda-feira à sexta-feira.

4.2. Prazo: Execução - **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata, prorrogável por igual período nos termos da Lei.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros;

6.1.1 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA;

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata;

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Atestar nas NF a efetiva prestação de serviço/objeto desta licitação;

7.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

7.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

7.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 8.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido;
- 8.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.4.** Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 8.5.** Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.6.** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 8.7.** Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.8.** À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), situação ativa;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

9.4.2. Alvará de localização e Funcionamento da empresa licitante, válido na data da realização da licitação;

9.4.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

9.4.4. Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido na data da realização da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

9.4.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, com validade na data da sessão;

9.4.6. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante, conforme legislação vigente, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para cosméticos e produtos de higiene, válido na data da realização da licitação;

9.4.7. Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o **valor estimado** de R\$ 566.076,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e setenta e seis reais);

11.2. No preço devem estar contadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

11.3. O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

12 - FISCALIZAÇÃO:

12.1 Os produtos serão fiscalizados pela Servidora do Setor do Almoxarifado, Carmelina da Consolação Carvalho, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na qual terá a função de verificar se os serviços estão de acordo com as exigências contratuais.

13 - GESTOR DO CONTRATO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

14 - SANÇÕES:

14.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

02.015.001.10.301.1001.2.104.3.3.90.30.00 **Ficha:** 689 **Fontes:** 1.500.000; 1.600.000; 1.621.000
Conta: 10491-4; 933368; 66205-4

16 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Lídia Sara Fernandes Malta - **Secretária de Saúde**

Itutinga, 30 de abril de 2024.

Lídia Sara Fernandes Malta
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2024

À

Prefeitura Municipal de Itutinga/MG

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição **de fórmulas infantis e dietas enterais**, para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelo SUS de Itutinga/MG, com recursos próprios.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Processo:		0-000023/2024 - [Registro de Preço]				
Prazo de entrega:						
Modalidade		Pregão				
Tipo de Apuração		Item				
Data Abertura:		20/05/2024				
Hora Abertura:		09:00:00				
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	200	CX	00000052064- DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML <i>Fórmula hipercalórica, Hiperproteica, Nutricionalmente completa. Possui perfil lipídico de acordo com a ADA e AHA, corantes e aromas naturais e presença do edulcorante sucralose. Podendo ser usado via oral ou enteral. Isento de</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			sacarose, lactose e glúten. Proteína 63g/L- 17% (60% proteína do soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio) Carboidrato 58% (100% maltodextrina) Lipídeo 25% (12% óleo de girassol, 79% óleo de canola e 9% TCM PROPORÇÃO DE CALORIAS NÃO PROT/G N2: 122: 1 OSMOLALIDADE: 390 (mOsm/kg água). Fonte de fibras: 8 g/L. Indicado para Desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, geriatria, restrição hídrica, pré e pós operatório. Na embalagem de fabricação deverá conter o nº do lote, e data de validade do produto. Embalagem TetraPak com 1 litro. Referência: isosource 1.5; Danone e Nutrimed			
2	200	CX	00000052065- DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com 100% proteína de soja. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,2 kcal/mL. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Proteínas: 15% (100% proteína isolada de soja); Carboidratos: 56% (100% maltodextrina); Lipídeos: 29% (51% óleo de canola, 49% TCM); Fibras: Não possui; Osmolalidade: 360 mOsm/kg de água; Sabor: Baunilha. Na embalagem de fabricação deverá conter o nº do lote, e data de validade do produto. Embalagem Tetra Pak c/1 litro. Referência: isosource 1.2; Danone e Nutrimed			
3	200	CX	00000052066- DIETA ENTERAL 1.1 KCAL/ML Fórmula modificada para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose. Possui fibras, carnitina e taurina. Perfil lipídico com alto teor de MUFAs e baixo teor de gorduras saturadas e sódio.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			Densidade calórica: 1.0 Kcal por ml. Dieta normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS - 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica. Embalagem Tetra Pak c/1 litro. Referência: nutri diabetic 1.0, Nutrimed			
4	100	CX	00000052067- SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO . Sabor variado, de 200ml. Densidade Calórica de 1,28kcal/ml. Contém lactose. Tabela nutricional por quantidade por 200 ml: Valor Energético 243kcal - Carboidratos 28g das quais: maltodextrina 53%- sacarose 35%- Lactose 12% - Proteínas 20 g das quaisSUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO. Sabor variado, de 200ml. Densidade Calórica de 1,28kcal/ml. Contém lactose. Tabela nutricional por quantidade por 200 ml: Valor Energético 243kcal - Carboidratos 28g das quais: maltodextrina 53%- sacarose 35%- Lactose 12% - Proteínas 20 g das quais: Concentrado Proteico do Leite 85%- Arginina 15% - Gorduras totais 7 g das quais óleo de Canola 56% - Óleo de Girassol 44 % - Gorduras saturadas 0,8 g - - Fibra alimentar 0g w6:w3 5:1 - Sódio 100 mg - Potássio 300 mg- Cloro 160mg - Cálcio 450mg - Ferro 6 mg - Fósforo 364 mg - Magnésio 84 mg - Zinco 9,0 mg - Cobre 1360 µg - Manganês 2,6 mg - Flúor 0,38 mg - Molibdênio 38 µg - Selênio 64 µg - Cromo 26 µg - Iodo 50 µg - Vitamina A 238 µg - Vitamina D 2,6 µg - Vitamina E 38 mg - Vitamina K 20 µg - Vitamina B1 0,56 mg - Vitamina B2 1,24 mg - Niacina 6,8 mg -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			Ácido Pantotênico 2,0 mg- Vitamina B6 1,3 mg- Ácido Fólico 200 µg -- Vitamina B12 1,58 µg - Biotina 15 µg- Vitamina C 250 mg- Colina 138mg- osmolalidade 500mOsm/l. Ingredientes: concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleo vegetal (canola e girassol), l-arginina, vitamina C, mistura de carotenóides, fosfato básico de magnésio, lactato ferroso, cloreto de colina, fosfato básico de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, cloreto de sódio, sulfato de manganês, nicotinamida, vitamina A, ácido fólico, pantotenato de cálcio, vitamina B6, cloreto de cromo, vitamina B2, d-biotina, vitamina D e B1, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitamina K e B12, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, corante natural, aromatizante.			
5	100	LATA	00000052068- COMPLEMENTO ALIMENTAR. Tabela nutricional por quantidade por 100g: Valor Energético 422kcal = 1772kj Carboidratos 36g - Proteínas 36 g - Gorduras totais 15g- Gorduras saturadas 9,1 g -Gordura trans 0,5g - Fibras alimentares 4g - Sódio 182 mg - Cálcio 873mg - Ferro 7,1 mg - Potássio 500 mg- Cloreto 351mg - Fósforo 400 mg - Magnésio 75 mg - Zinco 6,7 mg - Manganês 1,0 mg - Cobre 675 µg - Selênio 53µg - Vitamina A 500 µg -RE- Vitamina D 20,0 µg - Vitamina E 9,1 mg - alfa TE- Vitamina C 35 mg- Niacina 4,7 mg - Ácido Pantotênico 3,6 mg- Vitamina B6 1,3 mg- Vitamina B2 0,71 mg - Vitamina B1 1,3 mg - Biotina 29 µg- Ácido Fólico 151µg - Vitamina K 62 µg - Vitamina B12 3,5 µg- Colina 55mg- Inositol 45mg. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Referência: Nutrimed, Danone			
6	100	LATA	00000052069- SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO Tabela nutricional por quantidade por 60g: Valor Energético 246kcal = 1030kj Carboidratos 29g - Proteínas 18 g - Gorduras totais 65g- Gorduras saturadas 1,1 g -Gordura trans 0g - Gorduras monoinsaturadas 4,1g- Gorduras poli-insaturadas 1,1g- Colesterol 0g- Sódio 101 mg - Cálcio 492mg - Fósforo 302 mg SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO. Tabela nutricional por quantidade por 60g: Valor Energético 246kcal = 1030kj Carboidratos 29g - Proteínas 18 g - Gorduras totais 65g- Gorduras saturadas 1,1 g -Gordura trans 0g - Gorduras monoinsaturadas 4,1g- Gorduras poli-insaturadas 1,1g- Colesterol 0g- Sódio 101 mg - Cálcio 492mg - Fósforo 302 mg - Magnésio 97 mg - Ferro 4,5 mg - Zinco 2,3 mg - Cobre 498 µg - Manganês 0,5 mg - Molibdênio 19 µg- Selênio 30µg - Cromo 10 µg - Iodo 46 µg - Vitamina A 299 µg -RE- Vitamina D 15 µg - Vitamina E 4,0 mg - Vitamina K 24 µg - Vitamina B1 0,44 mg - Vitamina B2 0,51 mg- Niacina 4,2 mg -NE - Ácido Pantotênico 1,3 mg- Vitamina B6 0,46 mg- Ácido Fólico 85µg - Vitamina B12 1,0 µg- Biotina 9,1 µg- Vitamina C 31 mg- Colina 128mg. Ingredientes: maltodextrina, proteína de soja isolada, caseinato de cálcio, proteína de soro de leite concentrada (whey protein), óleo de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			<i>girassol com alto teor de ácido oleico, proteína de soro de leite isolada, óleo de canola, óleo de palma, carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato tricálcico cloreto de colina, ácido ascórbico, sulfato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, colecalciferol acetato de DL alfa tocoferol, D Pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sulfato de manganês, palmitato de retinila DL alfa tocoferol, riboflavina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, ácido fólico, iodato de potássio, selenito de sódio, cloreto crômico exahidratado fitomenadiona D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Referência: Nutren; Danone; Pediasure</i>			
7	500	LATA	0000052070- FÓRMULA INFANTIL. <i>Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade com sintomas de intolerância gastrointestinal leve: cólicas, distensão abdominal, gases, constipação, irritabilidade e choro. Estes sintomas se apresentam devido a imaturidade gástrica do lactente e da dificuldade de digestão Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade com sintomas de intolerância gastrointestinal leve: cólicas, distensão abdominal, gases, constipação, irritabilidade e choro. Estes sintomas se apresentam devido a imaturidade gástrica do lactente e da dificuldade de digestão de carboidratos e proteínas. Sua fórmula cientificamente completa contém ácidos graxos de cadeia longa como DHA e ARA, para favorecer o desenvolvimento mental e visual dos lactentes. Não Contém Glúten. Sólidos de xarope de milho, proteínas parcialmente hidrolisadas do leite desnatado e soro de leite, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de coco, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oleico, mistura de ácido</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			araquidônico e ácido decosaheptaenóico, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, ácido ascórbico, lactose, cloreto de colina, fosfato de magnésiodibásico, sulfato ferroso, mioinositol, taurina, acetato de dl-alfa-tocoferil, sulfato de zinco, citratotrisódico, L-carnitina, palmitato de retinil, ácido nicotínico, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, sulfato cúprico, d-biotrina, vitamina D3, riboflavina, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L- glutâmico e selenito de sódio. Descrição: Redução no teor de lactose (20%), 80% atodextrina facilitando a digestão dos carboidratos. Proteína parcialmente hidrolisada melhorando a digestibilidade e absorção das proteínas. Contém DHA e ARA em quantidade e proporção recomendada pela FAO/OMS. Características: Contém 20% de lactose de uma fórmula de partida; Proteína parcialmente hidrolisada, facilitando a digestão e absorção proteica; Perfil Proteico com relação soro:caseína 60:40; Osmolalidade: ~230mOsm/Kg; Osmolaridade: ~210 mOsm/L. Lata 800 g. Referência: Aptamil 1; Danone e Enfamil			
8	500	LATA	00000052071- FÓRMULA INFANTIL.. Fórmula infantil de partida enriquecida desenvolvida para lactentes de 06 meses em diante, adicionada de probióticos com fibras, que estimulam e/ou ativam o funcionamento intestinal) e DHA e ARA (Lcpufas) que são ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa, nutrientes essenciais para o desenvolvimento neurológico da criança, como por exemplo desenvolvimento cognitivo, concentração, memória e aprendizado. Esses ácidos graxos são passados ao bebê pela placenta e leite materno. Porém, os bebês podem não conseguir absorver esses ácidos graxos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

			em quantidade suficiente para ARA e DHA, sendo assim, é necessário a suplementação destes nutrientes com fórmulas específicas industrializadas. Esses nutrientes, são importantes até a maturidade cerebral da criança, ou seja, até os 10 anos de idade, por isso que serão encontrados em fórmulas industrializadas. Proteínas: 8 % - (Proteína do soro do leite) Carboidratos: 44% - (100% Lactose) Gorduras: 48% - (98% de gordura vegetal (óleo de palma, canola, coco e girassol). 2% de gordura animal (láctea). Apresentação: Lata de 800g - 3826 kcal / 5796 ml. Referência: aptamil 2, Danone e Enfamil			
9	100	LATA	00000052072- COMPOSTOS LACTEO PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. Compostos lácteo para crianças de 1 a 5 anos. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento de crianças. Embalagem 800g. MARCA DE REFERÊNCIA: Milnutri, Nestonutri			
Total:					R\$	

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024, DECLARA:**

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Itutinga, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2024

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 078.215.296-13 e RG n°. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Josino Ferreira, n° 90, Bairro: Bela Vista, Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n°. 023/2024 – Pregão Eletrônico n°. 025/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição **de fórmulas infantis e dietas enterais**, para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelo SUS de Itutinga/MG, com recursos próprios.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão n°. 009/2024, constante do Processo Licitatório n°. 025/2024;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, prorrogável por igual período nos termos da Lei.

2.2. A Presente Ata de Registro de Preços **NÃO PODERÁ SER UTILIZADA (Carona) por órgãos não participantes do Processo Licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros;

6.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA;

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata;

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF nos setor competente;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA- DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.

9.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido;

9.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

- 9.4.** Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.5.** Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.6.** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 9.7.** Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.8.** À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG
licitacaoitutinga@gmail.com

18.1. O local da entrega, de cada fornecimento, será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 413, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000.

18.1.1. A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.1.2. O horário de entrega: 07h:30min às 11h:30 min – 12h:30min às 16h:00min de segunda-feira à sexta-feira.

18.2. Prazo: Execução - **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata, prorrogável por igual período nos termos da Lei.

Itutinga, de de 2024.

Rodineli Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____